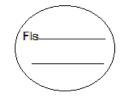


Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 052/2025 EDITAL № 064/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 322.081,36 (trezentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/10/2025 ÀS 09H00MIN CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, torna público, por meio das Secretarias Municipais, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 28 de outubro de 2025 às 09h00min, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. A sessão será conduzida pela pregoeira Lilian Aparecida da Silva Medina e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5320/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

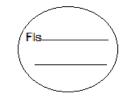
- 2.1 O objeto da presente licitação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.1.2 Os itens serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

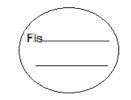




- 4.1 A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponivel no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
- 4.2 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rodeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3 A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4 Não poderão participar desta licitação, os licitantes:
- 4.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.6 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



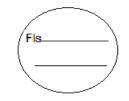
4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.2 Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 5.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.
- 5.4.5 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.4.6 Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.4.8 Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 A assinalação do campo "não" impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 no item de ampla concorrência e impedirá o prosseguimento no certame no item exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.
- 5.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



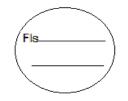
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.2 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:
- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta.
- 6.3 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
- 6.3.1 Valor unitário e total do item;
- 6.3.4 Quantidade.
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

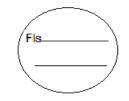


- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



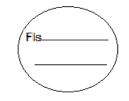


- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta nos itens deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 01, 07, 08, 09, 12, 13, 22, 30, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 55, 67, 68, 69, 77, 78, 85, 86, 88, 109, 110, 117, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 136 e 146, e para os demais itens será R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 7.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação





Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

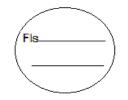
- 7.16.2 Empresas brasileiras;
- 7.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 7.17.4.1 Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.
- 7.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



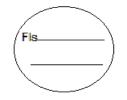
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9.3 Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 9.7.3 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.
- 9.7.3.1 Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.
- 9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

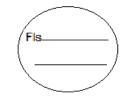
- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



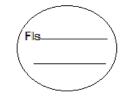
- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

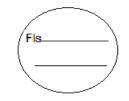


13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 Fraudar a licitação
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

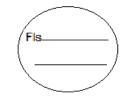


- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

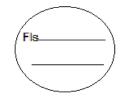
- 15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.1.3 Na hipótese de reajuste, será adotado o Indice INPC.
- 15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

16 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Cancelamento do registro do fornecedor
- 16.1.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:
- 16.1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 16.1.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 16.1.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 16.1.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.1.3 O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



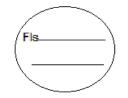
- 16.1.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 16.2 Cancelamento dos preços registrados
- 16.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 16.2.1.1 Por razão de interesse público;
- 16.2.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 16.2.1.3 Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rodeiro.mg.gov.br.
- 16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3435 0135 ou via e mail: licitação@rodeiro.mg.gov.br.
- 17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1 ANEXO I Termo de Referência
- 17.12.2 ANEXO II Exigências de Habilitação
- 17.12.3 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
- 17.12.4 ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- 17.12.5 ANEXO V Modelo de Proposta de Preços



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



17.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração referente a:

17.12.6.1 Que não emprega menores

17.12.6.2 Que cumpre requisitos de habilitação

17.12.6.3 Que inexistem impedimentos legais

17.12.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Rodeiro, 07 de outubro de 2025.

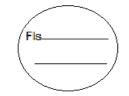
Lilian Aparecida da Silva Medina Pregoeira

> Isabella Nogueira Gomes Equipe de Apoio

Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli Equipe de Apoio



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREÇOS № 052/2025

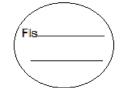
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

<u>Definição do Objeto</u>: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atende r às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

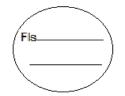
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
		ABRIDOR TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO				
		INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA/LATA (CÓDIGO				
		CATMAT: 276686), ,COM ESPESSURA MÍNIMA DE				
		1,0 MM LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO				
1	410787	INOX.	25,00	UN	5,3000	132,50
2	410788	AMASSADOR ALIMENTO, MATERIAL: ALUMÍNIO	45,00	UN	31,5200	1.418,40
		FUNDIDO, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: BATATAS,				
		ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO,				
		COLUNAS/CESTO/EMBOLO EM AÇO INOX				
		(CÓDIGO CATMAT: 449834). APRESENTAR COM				
		PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO				
		PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA				
		X COMPRIMENTO), ALTURA DO CESTO: 11 CM				
		DIÂMETRO, DO CESTO: 12 CM, PESO BRUTO: 2,42				
		KG				
3	411243	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO: MESA FUNÇÕES	5,00	UN	68,9100	344,55
		BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO				
		COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
		COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA., CATMAT:465497				
4	410789	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL:	22,00	UN	88,1300	1.938,86
		ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO:				
		RETANGULAR, ALTURA: 4,5CM, LARGURA: 29CM,				
		COMPRIMENTO: 42CM, UNIDADE (CÓDIGO				
		CATMAT: 301024), SEM ALÇAS NAS LATERAIS,				
		COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, CO				
		ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS				
		VIVOS OU REBARBAS EM SUA ARESTAS, SEM				
		EMENDAS APARENTES OU QUAISQUER OUTROS				
	44.070.4	DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	22.00		F4 0000	1 101 10
5	410794	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL:	23,00	UN	51,8000	1.191,40
		ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 43CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 251667),				
		ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO				
		PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS				
		APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS				
		PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.				
6	410790	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL:	18,00	UN	50,3300	905,94
В	410/90	ASSADEIKA CUZINTIA CUIVIEKCIAL IVIATEKIAL:	18,00	UN	50,3300	905,94





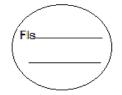
		ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 6,8CM, LARGURA: 32,3CM, COMPRIMENTO: 45,2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDA, ANTIADERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 623410), ALTA, № 5, RETANGULAR, SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.				
7	410797	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: : 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 290545).	54,00	UN	12,5500	677,70
8	410795	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: : FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 100CM, LARGURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240135), AVENTAL PARA COZINHA.	62,00	UN	8,6500	536,30
9	410796	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240136), AVENTAL PARA COZINHA.	62,00	UN	8,1200	503,44
10	410798	BACIA MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 236285), № 40, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	29,00	UN	26,6200	771,98
11	410800	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 326594), CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA	15,00	UN	33,0200	495,30
12	410799	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3L, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 397173).	26,00	UN	11,5200	299,52
13	410801	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5,50L, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 378129), CANELADA E TRANSPARENT	20,00	UN	19,6400	392,80
14	410803	BANDEJA COMPRIMENTO: 53CM, LARGURA: 37CM, FINALIDADE: CÂMARA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO PEAD, ALTURA: 8CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 609114)	32,00	UN	40,7900	1.305,28
15	411241	BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA, COR: C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25KG, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 467566) COR BRANCA,	6,00	UN	72,6300	435,78





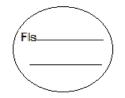
		APROXIMADAMENTE 35 LITROS.				
16	410807	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO,	29,00	UN	51,2200	1.485,38
		CAPACIDADE: 2L, FINALIDADE: CAFÉ / LEITE /	,		,	,
		CHÁ, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
		ESPESSURA MÍNIMA DE 1,30 MM, CABO				
		MADEIRA 15, (CÓDIGO CATMAT: 322368).				
17	410806	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50L,	23,00	UN	90,3400	2.077,82
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 302368).				
18	410808	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL,	10,00	UN	138,6700	1.386,70
		GRANDE, № 36 , COM TAMPA E PEGADOR DE				
		TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS				
		BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO,				
		ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM				
		CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO				
		E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO,				
		ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA				
		RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS				
19	410810	PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:	12,00	UN	163,3300	1.959,96
19	410610	12 A 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	12,00	UN	103,3300	1.959,96
		TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, № 32, UNIDADE,				
		(CÓDIGO CATMAT: 471266), EM ALUMÍNIO				
		POLIDO, TIPO HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR				
		DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS				
		BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO,				
		ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM				
		CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO				
		E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO,				
		ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA				
		RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS				
		PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.				
20	410809	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:	9,00	UN	209,2700	1.883,43
		20L, ALTURA: 18CM, ESPESSURA 5MM,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E				
		ALÇAS REFORÇADAS, № 38, DIÂMETRO: 38CM				
		EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE,				
		COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO				
		COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0				
		MM, COM CAPACIDADE DE. ACABAMENTO				
		PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS				
		EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS				
		DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃ				
21	410813	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:	10,00	UN	120,9500	1.209,50
		8L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA,	•			
		DIÂMETRO: 28CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		334668), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL,				
		PEQUENA, № 28, COM TAMPA E PEGADOR DE				
		TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS				
		BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO,				
		ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ACABAMENTO				
		PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS				
		EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS				
22	414030	DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	27.00	1101	10.0202	700.44
22	411038	CAIXA PLÁSTICA ALTURA: 12CM, APLICAÇÃO:	37,00	UN	18,9300	700,41





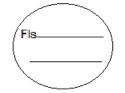
INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE: 2,301, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 609418). 11,00 UN 93,2800 1.026,0 CATMAT: 609418). 11,00 UN 93,2800 1.026,0 CATMAT: 609418). 11,00 UN 93,2800 1.026,0 CATMAT: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 521, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS 19,00 UN 57,4400 1.091,3 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO 19,00 UN 57,4400 1.091,3 CAIXA CRESISTENTE, COMPRIMENTO: 450MM, LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 13,00 UN 86,2000 1.120,6 CRESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA COM TRAVAS			1		i i	Í	i
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE: 2,30L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 609418). 11,00 UN 93,2800 1.026,0 CATMAT: 609418]. 12,00 UN 93,2800 1.026,0 CATMAT: 609418]. 12,00 UN 93,2800 1.026,0 CATMAT: 609418]. 12,00 UN 609418].			ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS, COR:				
CAPACIDADE: 2,30L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 609418). 23							
CATMAT: 609418). CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO: 11,00			•				
23			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 521, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS 24 410818 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 450MM, LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 291, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 25 410822 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 55, SOCM, LARGURA: 38, SOCM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: SL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441468), TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: SL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441688), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÓERDORICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL: REFORÇADO. 28 410824 CAIDEIRÃO MATERIAL: AGO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: S., OLI ONIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 431688), TIPO ORGANIZADORA, CAPACIDADE: S., ONITAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL: REFORÇADO. 28 410824 CAIDEIRÃO MATERIAL: AGO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: S., ONI CAMPA, CAPACIDADE: COPACIDADE: S., ONITAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441681). AGO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: S., ONI CAMPA, CAPACIDADE: ADOXIDADE: COPACIDADE: S., ONITAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441681). ADOXIDADE; COMITAMPA, UNIDADE, CÓDIGO CATMATENIAL: AGO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: S., ONITAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			,				
HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 52L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 368018], CAINA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	23	410815	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO:	11,00	UN	93,2800	1.026,08
CAPACIDADE: 52L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:			ACONDICIONAMENTO DE				
368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS			HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA,				
DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS 24 410818 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO			CAPACIDADE: 52L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS			368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA				
BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS			DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR				
PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS 19,00 UN 57,4400 1.091,3							
TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS 19,00 UN 57,4400 1.091,3							
24 410818 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO 19,00 UN 57,4400 1.091,3			_				
RESISTENTE, COMPRIMENTO : 450MM, LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 25 410822 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO	24	410818		19.00	UN	57 4400	1 091 36
LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 25 410822 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 444192) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL: REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO		410010		13,00	011	37,4400	1.051,50
TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 25 410822 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066)							
TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 25			· ·				
UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066) 25			*				
25							
RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO	25	410022		12.00	LINI	00.2000	1 120 60
LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO	25	410822		13,00	UN	86,2000	1.120,60
TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO 3.009,2			· ·				
UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492) 26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			·				
26 410820 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO	26	410820	, and the second	46,00	UN	27,3800	1.259,48
TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO							
CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS 27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA,				
27 410817 CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS				
ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO	27	410817	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO,	23,00	UN	130,3800	2.998,74
UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS				
IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L,				
BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 18,00 UN 167,1800 3.009,2 CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA,				
BRANCA, MATERIAL REFORÇADO. 28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 18,00 UN 167,1800 3.009,2 CAPACIDADE: 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR				
28 410824 CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 18,00 UN 167,1800 3.009,2 CAPACIDADE : 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO			BRANCA, MATERIAL REFORÇADO.				
CAPACIDADE : 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO	28	410824		18.00	UN	167.1800	3.009.24
ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO				_5,00	0.1	207,2000	3.333,2 .
Grant Transfer State			, , ,				
REFORÇADAS, COM ACABAMENTO PERFEITO,			**				
ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM							
SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS							
DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO							
	20	410022		21.00	LINI	90.0900	1 601 60
	29	410833		21,00	OIN	٥٥,٥٥٥	1.681,68
PEQUENO, CAPACIDADE: 15L, ALTURA: 25CM,							
MATERIAL UNIDADE FALSE ESPESSURA: 4MM,			·				
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA							
(CÓDIGO CATMAT: 306710),COM ALÇAS			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIIO POLIDO,			=				
COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE			COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE				





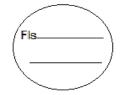
		1			ı	1
		CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS				
		OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS				
		À SUA UTILIZAÇÃO				
30	410841	CANECA DE PLÁSTICO TIPO: COM ALÇA,	191,00	UN	6,4400	1.230,04
		TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: COPA E				
		COZINHA, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 278458),				
		CANECA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, TIPO				
		ESCOLAR, CAPACIDADE DE 270 ML CADA, KIT				
		COM 3 UNIDADES				
31	410838	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	838,00	UN	38,6700	32.405,46
		CAPACIDADE:250ML, CARACTERÍSTICAS	•		,	,
		ADICIONAIS: COM ALÇA, UNIDADE, (C				
32	410844	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4L,	11,00	UN	23,3700	257,07
		DIÂMETRO:: 18CM, ALTURA: 18CM, USO: COPA E	,			
		COZINHA, (CÓDIGO CATMAT: 366114), CABO EM				
		BAQUELITE				
33	410849	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:	28,00	UN	73,8300	2.067,24
33	410043	7,5L, USO : COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS	28,00	ON	73,8300	2.007,24
		ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 45202), ALUMÍNIO				
		POLIDO				
2.4	410040		614.00	LINI	6 4700	2 072 59
34	410840	CANECA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250ML,	614,00	UN	6,4700	3.972,58
		USO:: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: COM ALÇ				
35	410885	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO,	42,00	UN	34,2500	1.438,50
		TIPO HOTEL, № 14 , COM CABO EM BANQUELITE				
		(PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL,				
		COM CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, E MEDIDAS DE				
		ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM,				
		COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE				
		CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS				
		OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS				
		À SUA UTILIZAÇÃO				
36	411235	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO,	29,00	UN	27,0600	784,74
		TIPO HOTEL, № 16 COM CABO EM BANQUELITE				
		(PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL,				
		COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, E MEDIDAS DE				
		ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO DA BOCA 16 CM,				
		COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE				
		CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS				
		OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS				
		À SUA UTILIZAÇÃO				
37	410889	CESTO LIXO MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE:	80,00	UN	121,6700	9.733,60
		15 L CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: DIMENSÕES				
		APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL				
		FORMATO: REDONDO (CÓDIGO CATMAT:				
		345502), TELADO.				
38	410891	COADOR CAFÉ MATERIAL: FLANELA, TAMANHO:	84,00	UN	26,3600	2.214,24
		GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE,	2 1,00			
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CO (CÓDIGO				
		CATMAT: 244285), PANO 100% ALGODÃO, CABO				
		EM MADEIRA, ARO DE METAL, ARAME				
		GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 20 CM,				
		LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 13 CM				
		(TAMANHO GG).				
39	410892	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO:	84,00	UN	17,6000	1.478,40
22	410032	COADON CAFE IVIATENIAL. TECIDO, TAIVIANTO:	04,00	UN	17,0000	1.470,40





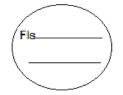
1.74					ĺ	ı
		PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE				
		MADEIRA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 309534),				
		PANO 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME				
		GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 14 CM,				
		LARGURA 22 CM E PROFUNDIDADE 11 CM.				
40	411016	COLETOR COPO PLÁSTICO MATERIAL:	37,00	UN	57,1100	2.113,07
	111010	POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 COPOS DE	37,00	0.1	37,1100	2.113,07
		200ML E 220 COPOS DE 50ML, COR: BRANCA,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ESTRUTURAS				
		TUBULAR/ 69 X 20CM X: 12CM, USO: COPO PARA				
		ÁGUA E CAFÉ, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		607812).				
41	410896	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO,	118,00	UN	2,8400	335,12
		COR: BRANCA APLICAÇÃO: REFEIÇÃO,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE,				
		TAMANHO ADULTO PACOTE 50 UM (CÓDIGO				
		CATMAT: 339680).				
42	410895	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL,	705,00	UN	6,4000	4.512,00
		MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO:				
		SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E				
		POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA UNIDADE,				
		(CÓDIGO CATMAT: 337384), LIGA 18/10, SEM				
		PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E				
		CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM				
		SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E				
		INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E				
		RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA				
		USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS.				
43	410894	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL,	260,00	UN	6,6300	1.723,80
43	410034	MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:	200,00	0.1	0,0300	1.723,00
		SOBREMESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
		PERSONALIZADA CONFORME MODELO,				
		COMPRIMENTO: 15CM UNIDADE, (CÓDIGO				
		CATMAT: 465661), LIGA 18/10, SEM PARTES EM				
		MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM				
		· ·				
		PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE				
		LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES),				
		FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À				
		CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO				
		EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS. ALTURA OU				
		COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA				
		MÍNIMA 1,80MM				
44	410893	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL,	16,00	UN	9,8300	157,28
		MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:				
		GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10				
		CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO				
		CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM				
		PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM				
		EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE				
		MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE				
		LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ.				
45	410968	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL,	15,00	UN	8,7700	131,55
	.10500	MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:	13,00	•••	5,7,700	131,33
		GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS				
		S.S. S.D. III OTTAINOL, GRANTETERISTICAS				





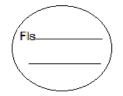
		ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ				
46	410973	CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO LONGO E INTEIRIÇO,. CAPACIDADE DE 290 ML COM DIMENSÔES APROXIMADAS D DE 49X19X16 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA	19,00	UN	15,1300	287,47
47	410897	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL USO: FEIJÃO, DIÂMETRO: 8CM UNIDADE (CÓDIFO CATMAT: 339944), CABO CURTO E INTEIRIÇO, SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	22,00	UN	23,6500	520,30
48	410974	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	18,1200	253,68
49	410976	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), CONCHA, TIPO HOTE L Nº 9, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 25,5 CM, DIÂMETRO DE 9 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	26,9400	377,16
50	410899	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM CAPACIDADE: 300ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 248156), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO DE 12 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA	15,00	UN	25,8500	387,75
51	411039	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 200ML, DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 393527), TIPO AMERICANO.	295,00	UN	28,3200	8.354,40
52	411040	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 360ML, DIÂMETRO BOCA: 68MM, ALTURA: 120MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 241585), TIPO AMERICANO.	232,00	UN	6,7500	1.566,00
53	410977	CORDA MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 4MM, COR: BRANCA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 304243), GROSSA 15 METROS. – EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 M.	33,00	UN	47,2600	1.559,58
54	411061	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL APLICAÇÃO: COZINHA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO (CÓDIGO CATMAT: 443912)	15,00	UN	18,4300	276,45
55	410980	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA	35,00	UN	13,5900	475,65





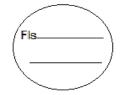
		FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO CABO: 20CM, TIPO: SANFONADO UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 446101), USO DOMÉSTICO				
56	410984	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PIRAMIDAL 100MM X 100MM X 70 MM X 90MM MATERIAL UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449572).	74,00	UN	42,1200	3.116,88
57	410983	DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSÕES, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 302526).	70,00	UN	41,4600	2.902,20
58	410981	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 200ML, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO POLIESTIRENO, LARGURA: 11CM, ALTURA: 35CM, FRENTE: ACRÍLICO MATERIAL UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270841)	44,00	UN	30,3000	1.333,20
59	410982	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, USO: COPOS MATERIAL UNIDADE FALSE DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50ML, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO POLIESTIRENO, LARGURA: 11CM, ALTURA: 35CM, FRENTE: ACRÍLICO 52 (CÓDIGO CATMAT: 270840)	25,00	UN	40,3700	1.009,25
60	410990	ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE	39,00	UN	20,4000	795,60
61	410988	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 PRATOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 398237), MÍNIMO DE 20 PRATOS E 7 COPOS.	15,00	UN	176,5900	2.648,85
62	410987	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 36 COPOS UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 396188), ESCORREDOR DE COPOS DE PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 COPOS, EM AÇO CROMADO REFORÇADO, COM ALTURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 38CM, PROFUNDIDADE DOS SUPORTES 13CM	11,00	UN	96,3300	1.059,63
63	410986	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 30CM, DIÂMETRO: 42CM, CAPACIDADE: 6KG UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 267925), DE ARROZ, TIPO HOTEL, № 40, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: CAPACIDADE	6,00	UN	84,8500	509,10





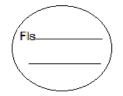
4						
		PARA 11 LITROS.				
64	410985	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:	5,00	UN	128,8000	644,00
		MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS				-
		REFORÇADAS, № 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		471267), ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO,				
		TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS				
		E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO,				
		CAPACIDADE PARA 5 LITROS.				
65	410989	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:	6,00	UN	63,5700	381,42
		MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS	-,		11,1	,
		REFORÇADAS, № 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT;				
		471267), ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM				
		ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM BORDAS				
		LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E				
		SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: DIÂMETRO DE				
		37 CM E ALTURA DE 20 CM.				
66	410994		25,00	UN	23,0800	577,00
		POLIDO, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA DE	-,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,
		10 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.				
67	410991	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO	14,00	UN	12,3000	172,20
		INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	,		,	, -
		TAMANHO: 30 CM, (CÓDIGO CATMAT: 482851),				
		SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA				
68	410995		20,00	UN	15,2200	304,40
		INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL,	.,		, , ,	, ,
		TAMANHO: 440 X 115 X 46, CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: CABO COM FURO PASSANTE,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 431353), SEM				
		PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.				
69	411059	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO	30,00	UN	10,3900	311,70
		INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL,	·			-
		TAMANHO: PEQUENA COMPRIMENTO CABO:				
		30CM, DIAMETRO: 9CM UNIDADE, (CÓDIGO				
		CATMAT: 276807).				
70	410992	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ,	23,00	UN	24,9700	574,31
		MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , TAMANHO: 50 CM				
		X 14 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO				
		EM FORMA DE GANCHO (CÓDIGO CATMAT:				
		355387), TIPO HOTE L № 12, EM ALUMÍNIO				
		POLIDO, SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU				
		MADEIRA.				
71	410993	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO,	21,00	UN	20,9600	440,16
		MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO				
		CABO: 35CM, DIAMETRO: 12C UNIDADE,				
		(CÓDIGO CATMAT: 331618), TIPO HOTEL № 12,				
		EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTE EM				
		PLÁSTICOS OU MADEIRA.				
72	410999	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,	24,00	UN	23,0600	553,44
		MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO,				
		COMPRIMENTO LÂMINA: 10P TIPO: SERRILHADA,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 397161), CORTE DE				
		PÃO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA				
		ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE				
		MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE				
		LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ,				
		NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU				





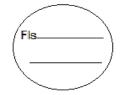
	ı	i i		1 1	i	ĺ
		GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR				
70	440000	PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO	20.00		20 7222	500.40
73	410998	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,	28,00	UN	20,7900	582,12
		MATERIAL CABO: POLIPROPILENO,				
		COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM,				
		COMPRIMENTO CABO: 14 CM, LARGURA				
		LÂMINA: 4,5 CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		240330), FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA,				
		COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA				
		(LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES)				
		FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À				
		CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO				
		"EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS				
		ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A				
		ADULTERAÇÃO DO MESMO.				
74	410997	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,	29,00	UN	33,6600	976,14
, -	410337	MATERIAL CABO: POLIPROPILENO,	23,00	014	33,0000	370,14
		COMPRIMENTO LÂMINA: 8POL LARGURA				
		LÂMINA: 8CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455573), PARA				
		CORTE DE CARNE ASSADA, CABO ANATÔMICO,				
		CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE				
		LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES)				
		FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À				
		CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO				
		"EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS				
		ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A				
		ADULTERAÇÃO DO MESMO.				
75	410996	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	32,00	UN	20,7900	665,28
		MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, 23				
		CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA,				
7.0	444004	UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270149).	22.00		40.0200	1.614.26
76	411001	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO:	33,00	UN	48,9200	1.614,36
		GRANDE, FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 32CM, COMPRIMENTO: 42CM, ALTURA: 5CM,				
		APLICAÇÃO: BOLO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		459967).				
77	411002	FORMA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO:	14,00	UN	14,2200	199,08
,,	411002	RETANGULAR, LARGURA: 14CM, COMPRIMENTO:	14,00	014	17,2200	155,00
		24CM, ALTURA: 36CM APLICAÇÃO: GELO,				
		CAPACIDADE: 14 CUBOSG, CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: FUNDO DE SILICONE COM TAMPA,				
		COR: INDIFERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		622714)				
78	411003	FUNIL MATERIAL: PLÁSTICO, USO: DOMÉSTICO,	28,00	UN	18,8000	526,40
		DIÂMETRO NOMINAL: 120MM CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: BRANCO, COM PEGADOR, UNIDADE,				
		(CÓDIGO CATMAT: 455575).				
79	411004	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO	221,00	UN	27,4400	6.064,24
		INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL				
		TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO				
		E POLIDO, COMPRIMENTO: 20CM, UNIDADE,				
		(CÓDIGO CATMAT: 437873).				
80	411005	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	48,00	UN	126,5400	6.073,92





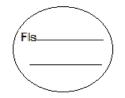
		CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 468442)				
81	411007	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 0,50L, FORMATO: CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 232587)	46,00	UN	28,0000	1.288,00
82	411237	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364042	47,00	UN	31,3600	1.473,92
83	411008	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO. UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 370718).	30,00	UN	88,9600	2.668,80
84	411009	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 238455).	24,00	UN	61,7000	1.480,80
85	411010	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 24CM COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE 50 UM, (CÓDIGO CATMAT: 396052).	137,00	UN	6,7600	926,12
86	411011	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8CM COR: VARIADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390691), ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS	186,00	Z	16,9600	3.154,56
87	411014	JARRA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 4L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390429), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	34,00	UN	30,3100	1.030,54
88	411015	JARRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2L, MODELO: COM TAMPA E GRADUADA ALTURA: 22CM, DIÂMETRO INFERIOR: 13CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424327), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	28,00	UN	19,0700	533,96
89	411012	JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 4,2L, MODELO: COM TAMPA APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, MATERIAL UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA CROMADA, (CÓDIGO CATMAT: 453469).	20,00	UN	98,2200	1.964,40
90	411013	JARRA, MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 1,50 L, MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA COR: TRANSPARENTE INCOLOR APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240390), LISA.	26,00	UN	31,1100	808,86
91	411017	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS, UM TUBO: 200ML. DIMENSÕES: ALTURA 69CM X LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 12CM. TUBO EM PVC E BASE EM PLASTICO PP; CAPACIDADE DO TUBO: 180 COPOS DE 200ML.	48,00	UN	37,9400	1.821,12
92	411052	LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	39,00	UN	204,8600	7.989,54





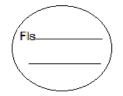
		1	Ī	1	1	r
		CAPACIDADE: 30L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL,				
		COR: BRANCA , ALTURA: 45CM, LARGURA: 35CM				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 319509)				
93	410888	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA	48,00	UN	233,8700	11.225,76
		DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L TIPO: COM				
		TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR:				
		BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 610861)				
94	411019	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA	43,00	UN	172,4900	7.417,07
		DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L, TIPO: COM	,			
		TAMPA E RODAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 606002).				
95	411018		41,00	UN	96,2500	3.946,25
33	411010	POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS, TIPO:	41,00	011	30,2300	3.540,25
		COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME				
		_				
		MODELO, COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO				
0.5	440006	CATMAT: 611059).	40.00		24 6200	4 020 24
96	410886	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO,	48,00	UN	21,6300	1.038,24
		CAPACIDADE: 12L TIPO: CILÍNDRICA SEM TAMPA,				
		COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO,				
		UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 441616).				
97	410890	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO,	27,00	UN	236,8700	6.395,49
		CAPACIDADE: 60L, TIPO: REDONDA,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E				
		DUAS ALÇAS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		442561), MODELO TIPO TAMBOR, COM TAMPA				
		NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE				
98	411020	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR:	97,00	UN	30,4500	2.953,65
		PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA,				
		COMPRIMENTO CABO: 100CM, COMPRIMENTO:				
		25CM, LARGURA: 24CM, ALTURA: 8CM,				
		APLICAÇÃO: LIMPEZA, UNIDADE, (CÓDIGO				
		CATMAT: 477057).				
99	411060	PALETE MATERIAL: POLIETILENO ALTA	14,00	UN	146,6700	2.053,38
	111000	DENSIDADE COMPRIMENTO: 1.200 MM	11,00	•••	110,0700	2.033,30
		LARGURA: 1.000 MM ALTURA: 150 MM COR:				
		BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421389),				
		PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS				
		ALIMENTÍCIOS, PALETE INJETADO EM PLÁSTICO				
		· ·				
		RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE				
		E ESTRUTURA REFORÇADA. IDEAL PARA O				
		ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE				
		ALIMENTOS E PRODUTOS EM DEPÓSITOS,				
		CÂMARAS FRIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS,				
		ALMOXARIFADOS E DEMAIS AMBIENTES QUE				
		EXIGEM HIGIENE E DURABILIDADE. ESTRUTURA:				
		MONOBLOCO (UMA PEÇA), COM 4 ENTRADAS				
		PARA GARFOS DE EMPILHADEIRA E PALETEIRA				
		MANUAL. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -				
		30°C ATÉ +60°C, REUTILIZÁVEL, RECICLÁVEL E				
		LAVÁVEL. MATERIAL, ATÓXICO, RESISTENTE À				
		UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS. CERTIFICAÇÃO:				
		PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS				
		DA ANVISA E NORMAS DE SEGURANÇA PARA				
		MANUSEIO DE ALIMENTOS. GARANTIA MÍNIMA				
				L		





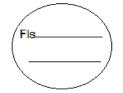
101			DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
101 411022 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 11, CAPACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA	100	411055		20,00	UN	393,0000	7.860,00
CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO EPOLIDO, COM TAMPA ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, № 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. CAPACIDADE: 13L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, THO: CACAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 15,00 UN 84,3500 1.265,25 ADICIONAIS: COM TAMPA, THO: CACAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 19,00 UN 364,9000 6.933,10 411037 74 ANDRIANO: N° 40, TIPO: CACAROLA, TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CACAROLA, TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CACAROLA, TAMPA, TAMANHO: N° 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMBERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 12,00 UN 256,5000 3.078,00 141037 14			TAMPA, NÚMERO 50, ALÇA EM MADEIRA.				
ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, № 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA	101	411022	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO,	13,00	UN	88,2200	1.146,86
ALLMINIO REBITADAS, Nº 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA			CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS				
CATMAT: 333128], ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA			ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM				
E POLIDO, COM TAMPA			ALUMÍNIO REBITADAS, № 36, UNIDADE, (CÓDIGO				
102							
CAPACIDADE: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, № 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 15,00 UN 84,3500 1.265,25 ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CACAROLA, DIÁMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365,869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 10,00 UN 364,9000 6.933,10 411024 411054 ADICIONAIS: CAM TAMPA, TIPO: CACAROLA, DIÁMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365,869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 20,00 UN 364,9000 6.933,10 411054 ADICIONAIS: CAM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMMANIO: № 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÁMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA, ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 256,5000 3.078,00 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 3.078,00 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256,5000 256							
ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, № 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 103 411021 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 36'5869), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 104 411054 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 105 ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 105 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 105 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 106 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 107 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 108 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 109 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 100 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 100 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 100 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 101 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 102 ALIDOS ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 103 ALIDOS ALIDO	102	411023	· ·	9,00	UN	192,5000	1.732,50
ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 15,00 UN 84,3500 1.265,25			The state of the s				
CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIO BATIDO E POLIDO.			=				
FUNDIDO BATIDO E POLIDO.			•				
103			**				
CAPACIDADE: 121, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 356389), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	402	444024		45.00		04.3500	4 265 25
ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÁMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 104 411054 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 19,00 UN 364,9000 6.933,10 ALUMÍNIO CAPACITERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÁMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. S5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: Nº 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO S5, ALÇA EM MADEIRA. 106 411238 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	103	411021	• •	15,00	UN	84,3500	1.265,25
DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), AUDIMINO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.			•				
365869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO. 19,00 411054 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 12,00 UN 256,5000 3.078,00 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: N° 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMÍO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 15,00 UN 184,1300 2.761,95 CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 14,00 UN 175,6000 2.458,40 CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 175,6000 2.458,40 CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 14,00 UN 10,8500 1.453,90 OMÉSTICO, UNID			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
104			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 105 411057 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: N° 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 106 411238 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	104	/110F/		10.00	LIN	264 0000	6 022 10
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 40 CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 105 411057 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5SL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: № 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 25772), ALUMÍO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 106 411238 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	104	411054	, and the second	19,00	UN	364,9000	0.955,10
TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÁMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO.							
DIÂMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO.							
UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 105 411057 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: № 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 106 411238 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO. 12,00							
105 411057 PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: № 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 106 411238 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA:							
55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: № 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.	105	411057		12.00	UN	256.5000	3.078.00
TAMANHO: № 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA. 106 411238 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).				,			,,,,,
TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.							
106			257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM				
CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.				
ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; VÁLVULA SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	106	411238	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO,	15,00	UN	184,1300	2.761,95
FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS				
CATMAT: 421715). 107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
107 411026 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			• •				
CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			·				
SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	107	411026	·	12,00	UN	335,8300	4.029,96
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
CABO E TRAVA EXTERNA. 108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
108 411025 PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	100	444035		14.00		475 6000	2.450.40
VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	108	411025	·	14,00	UN	1/5,6000	2.458,40
ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716). 109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			• /				
CATMAT: 421716). 109			_				
109 411000 PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).							
COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	109	411000	,	134.00	UN	10.8500	1,453.90
APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	133	.11000	· ·	234,00		10,0000	255,50
DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).			•				
449374).			The state of the s				
	110	411028	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO	18,00	UN	9,4700	170,46
INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM,			INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM,				





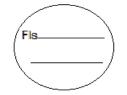
					i	i
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM				
		DENTES NOS DOIS LADOS, UNIDADE, (CÓDIGO				
		CATMAT: 443919), PEGADOR DE MACARRÃO.				
111	411029	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO	12,00	UN	24,0300	288,36
		INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE				
		SALADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 464896).				
112	411027	PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA:	24,00	UN	33,5900	806,16
		AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, TIPO				
		MALHA: FINA DIÂMETRO: 35CM, APLICAÇÃO:				
		FUBÁ, DOCES, GELÉIAS, UNIDADE (CÓDIGO				
		CATMAT:282629), PARA USO DOMÉSTICO.				
113	411236	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	6,00	UN	176,5800	1.059,48
		TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
		LÂMINA, TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12 MM,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 450918).				
114	411240	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	4,00	UN	164,8900	659,56
		TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS			·	
		LÂMINA, ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE				
		10MM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 334043),				
115	410979	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	7,00	UN	176,5800	1.236,06
		TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	,		ŕ	,
		LÂMINA, TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12 MM,				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 450918).				
116	411031		218,00	UN	21,0400	4.586,72
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO			==,0 :00	
		RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO:				
		ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V,				
		EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419861).				
117	411032		218,00	UN	19,2900	4.205,22
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM	-,		, , , , ,	,
		MERCÚRIO E CÁDMIO , SISTEMA				
		ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:				
		1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT:				
		435129).				
118	411033	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA,	209,00	UN	33,0000	6.897,00
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO	•		,	,
		RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO:				
		ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM				
		2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419859).				
119	411034	PORTA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO	18,00	UN	145,6700	2.622,06
		ESCOVADO, COM 5 PEÇAS SENDO: 01 LATA	-,		7,5	, , , ,
		MEDINDO 22 CM EM DIÂMETRO 19,3 CM DE				
		ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA E 7,2 LITORS;				
		01 LATA MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 17,5				
		CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA, 5,3				
		LITROS; 01 LATA MEDINDO 18 CM DE DIÂMETRO,				
		16,5 CM DE ALTURA E 1 MM DE ESPESSURA, 4				
		LITROS; 01 LATA MEDINDO 16 CM DE DIÂMETRO,				
		13 CM DE ALTURA E 0,90 MM DE ESPESSURA, 2,6				
		LITROS; 01 LATA MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO,				
		12,3 CM DE ALTURA E 0,9 MM DE ESPESSURA, 1,8				
		LITROS, NA COR PRATA PÓLIDO, COM A TAMPA				
		EM ALUMÍNIO.				
120	411037	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO	49,00	UN	17,4000	852,60
	,	FORMATO: REDONDO COR: TRANSPARENTE	.5,50			,55
					l l	





					İ	i
		CAPACIDADE: 3 L TRANSMITÂNCIA:				
		TRANSPARENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		443879), COM TAMPA				
121	411053	POTE ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO	15,00	UN	1,9800	29,70
		FORMATO: REDONDO ALTURA: 83 MM,				
		CAPACIDADE: 500 G CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA:				
		TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:				
		ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS,				
		DIÂMETRO BOCA: 101 MM, UNIDADE (CÓDIGO				
		CATMAT: 374882).				
122	411026	,	17.00	1181	27.7400	C41 F0
122	411036	,	17,00	UN	37,7400	641,58
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA				
		ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDGO				
		CATMAT: 466845).				
123	411035	POTE VIDRO DIÂMETRO: 14CM, ALTURA:	12,00	UN	32,6700	392,04
		19,50CM, CAPACIDADE: 2.000ML,				
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA				
		ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDIGO				
		CATMAT: 417015).				
124	411049	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL:	31,00	UN	100,5800	3.117,98
		POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50CM,				
		LARGURA: 30CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331860), TÁBUA				
		PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS,				
		EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COM				
		ADITIVO BACTERICIDA, CANALETA PARA				
		ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RESISTÊNCIA				
		CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS,				
		NAS CORES BRANCA, VERMELHA E VERDE E NA				
		SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA DE 50 CM,				
		LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 1,5 CM				
125	411050	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: PVC RÍGIDO,	35,00	UN	22,5500	789,25
		COMPRIMENTO: 42CM, LARGURA: 24CM,				
		ESPESSURA: 2CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		270825).				
126	411239	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: VIDRO	42,00	UN	48,4800	2.036,16
		TEMPERADO, COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA				
		30CM, ESPESSURA: 8MM, COR: INCOLOR				
		UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364638).				
127	411042	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	560,00	UN	14,8200	8.299,20
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO,	555,55		_ ,,	0.200,20
		DIÂMETRO: 25CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:				
		357168), OU DIAMETRO DE 22,5 CM, ALTURA DE				
		2,5 CM.				
128	411041	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO:	98,00	UN	3,8900	381,22
128	411041	REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	38,00	ON	3,8900	361,22
		FUNDO, COR: AMARELO CLAR UNIDADE,				
		(CÓDIGO CATMAT: 389205), INFANTIL, FEITO EM				
		PLÁSTICO DE POLIPROPILENO GROSSO, DE ALTA				
		DURABILIDADE ATÓXICO, LISO NA PARTE				
		INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM				
		FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E				
		EMPILHÁVEL. RESISTENTE A TEMPERATURA DE				
		100ºC POR 20 MINUTOS. APRESENTADO AS				
		SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 34,0MM,				
					<u>'</u>	

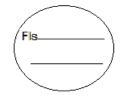




		DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195MM, ESPESSURA 2,5MM, LARGURADA ABA 14,5MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130MM, CAPACIDAE DE 700ML. PODENDO APRESENTAR EM OUTRAS CORES CONFORME SOLICITANTE.				
129	411044	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CUMBUCA DIÂMETRO: 15CM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN,(CÓDIGO CATMAT: 626879), PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMESA.	80,00	UN	9,8100	784,80
130	411045	PRATO MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 200MM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN, (CÓDIGO CATMAT: 624160), PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NÚMERO 15.	240,00	UN	2,0300	487,20
131	411043	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUND (CÓDIGO CATMAT: 222372), VIDRO TEMPERADO, TIPO SOPA, COR TRANSPARENTE, PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	477,00	UN	9,1900	4.383,63
132	411046	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 602437), PACOTE COM 12 UNIDADES	55,00	UN	10,1300	557,15
133	411047	RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 261597), SEM PARTES EM MADEIRA.	18,00	UN	33,7200	606,96
134	411242	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) OM A NBR 8473 EM RELEVO	17,00	UN	40,7200	692,24
135	411048		49,00	UN	37,4400	1.834,56
136	411259	SACO PLÁTICO PARA HOT DOG CACHORRO QUENTE 14X25 CM , PACOTE COM 100 UNIDADES	5.007,00	PCT.	4,6800	23.432,76
137	411024	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS UNIDADE, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM, (CÓDIGO CATMAT: 397285), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 36.	14,00	UN	188,4700	2.638,58
138	411058	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM UNIDADE (CÓDIG CATMAT: 397285), ALUMÍNIO	9,00	UN	126,9900	1.142,91



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 45, ALÇA EM ALUMÍNIO.				
139	411064	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 48 X 31 FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	15,00	UN	47,1400	707,10
		PROFUNDIDADE: 6,50 CM (CÓDIGO CATMAT: 357258),				
140	411065	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TAMANHO: 404X249X70 MM FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 285692), COM TAMPA	12,00	UN	60,4500	725,40
141	411062	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TIPO: FUNDO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 473455), COM TAMPA	16,00	UN	51,7900	828,64
142	411063	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO TAMANHO: 32 X 28 CM TIPO: REFRATÁRIA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS ALTURA: 6 CM (CÓDIGO CATMAT: 441481), COM TAMPA	57,00	UN	48,9800	2.791,86
143	411051	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML.	208,00	UN	7,7800	1.618,24
					TOTAL	322.081,36

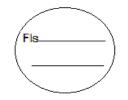
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, tais como copos, talheres, lixeiras, recipientes plásticos, utensílios de cozinha, itens de limpeza e conservação, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.
- 2.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir demandas rotineiras dos setores administrativos e operacionais da Prefeitura, garantindo condições adequadas de trabalho, higiene, organização e funcionalidade dos espaços públicos. Os itens abrangem produtos de uso comum e contínuo, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias nas secretarias, escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, cozinhas institucionais, almoxarifados, entre outros ambientes públicos.
- 2.6 As quantidades estimadas, conforme tabela em 1.1 deste documento, baseiam-se na média de consumo de anos anteriores, bem como eventuais novas necessidades, e serve



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento. Assim, por se tratar de contratação sob demanda, por Registro de Preços, a Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

- 2.7 O fornecimento se dará sob demanda, mediante necessidade/requisição, e parceladamente.
- 2.8 A presente contratação trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisição habitual pela Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para a aquisição utensílios domésticos e de uso geral, garantindo condições adequadas de trabalho, higiene, organização e funcionalidade dos espaços públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

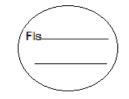
5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.
- 5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado no envio da ordem de fornecimento.
- 5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o envio da OF.
- 5.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.
- 5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às





Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



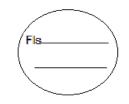
suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:
- 6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
- 6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.
- 6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 6.5 São obrigações do Município:
- 6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
- 6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
- 6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras: José Antônio Ferreira e João Antônio Pacheco Tavares.
- 6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Tássia Toledo Fernandes.
- 6.6.3 Pela Secretaria Municipal de Saúde: Nayla Ferrari Amaro e Joyce Duriguetto Gonçalves.
- 6.6.4 Pela Secretaria Municipal Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira e Vitoria Andrade Silva.
- 6.6.5 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Ludmila Dias Ribas.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

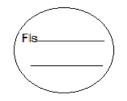
6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

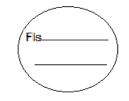
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1 O prazo de validade;
- 7.9.2 A data da emissão;
- 7.9.3 Os dados do contrato e do Município;
- 7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 O valor a pagar; e
- 7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 322.081,36 (trezentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
- 9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
- 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 - DAS AMOSTRAS

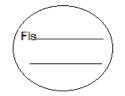
- 12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.
- 12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 19 de setembro de 2025.

Ludmila Dias Ribas



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Vitoria Andrade Silva

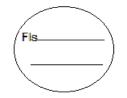
Joyce Duriguetto Gonçalves

Tássia Toledo Fernandes

João Antônio Pacheco Tavares



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREÇOS № 052/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de

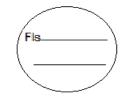
uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
- 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

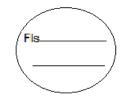
3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.
- 4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.
- 4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta



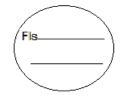
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREÇOS № 052/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

TERMO DE CONTRATO № /2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE USO GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na ------, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2025, Processo Licitatório nº 094/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

(inserir itens após resultado)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta da contratada; e
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

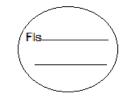
2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.



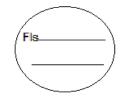
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 3.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado no envio da ordem de fornecimento.
- 3.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o envio da OF.
- 3.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.
- 3.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.6 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.7 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:
- 3.7.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
- 3.7.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 3.7.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.
- 3.7.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.8 São obrigações do Município:
- 3.8.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 3.8.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
- 3.8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 3.9 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
- 3.9.1 Pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras: José Antônio Ferreira e João Antônio Pacheco Tavares.
- 3.9.2 Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Tássia Toledo Fernandes.
- 3.9.3 Pela Secretaria Municipal de Saúde: Nayla Ferrari Amaro e Joyce Duriguetto Gonçalves.
- 3.9.4 Pela Secretaria Municipal Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira e Vitoria Andrade Silva.
- 3.9.5 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Ludmila Dias Ribas.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 3.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.15 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 3.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

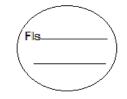
4.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é R\$ -----



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6 – CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 6.1.1 Após a entrega dos produtos, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em ------
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

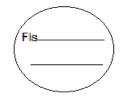
9 – CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

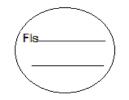


10 – CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

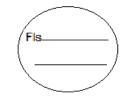
10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
- 11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.
- 11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.
- 11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

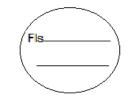
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.1333/21.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

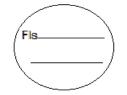
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

		Rodeiro,
	José Carlos Ferreira Prefeito Municipal	-
	Contratada	
Testemunhas:		
1		
CPF:		
2		
CPF:		



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PREÇOS № 052/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de

uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 052/2025, publicada no diario oficial na data de/...../202....., Processo Licitatório nº 094/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DA ATA:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

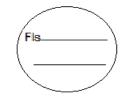
- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: (incluir planilha após resultado)
- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Educação.
- 3.2 Os orgãos gerenciadores são as Secretarias Municipais: Saúde, Assistência Social, Administração e Serviços e Obras.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

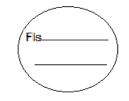
- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



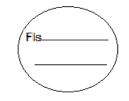
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual .
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

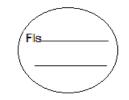
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Municípo de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

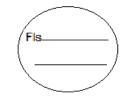
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

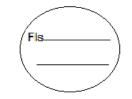
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

Rodeiro/MG, ____ de _____ 2025.

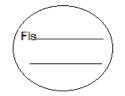
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

	José Carlos Ferreira	•
	Prefeito Municipal	
	Detentor	
TESTEMUNHAS:		
1		
 CPF:		
2		
 CPF:		



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

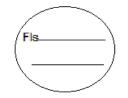
(Colocar fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(Colocar fornecedores e itens)



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREÇOS Nº 052/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME CNPJ /CPF ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E-MAIL	
Local, de	_ de 2025.
Ref.Pregão Eletrônico № 052/2025 –	- Processo Licitatório № 094/2025.
Prezados Senhores	

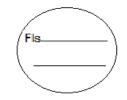
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO le da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

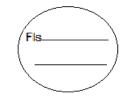


	Declaramos	que o prazo de validade da presente proposta
() dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60
(Sess	senta) dias.	
	Declaro que,	o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) portador (a) do CPF nº e RG nº
Loca	l e data.	

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI –	MODELO	DE DECL	ARAÇÃO
------------	--------	---------	--------

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PREÇOS № 052/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

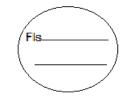
DECLARAÇÃO

A Empresa	inscrita no	CNDI so	h o nº			
sediada na	 '		•		• , ,	
	, portador(a)	da C	Carteira	de	Identidade	nº
	e do CPF nº				, DECLAR	۷:
1. Que está ciente e conc	orda com as condições co	ntidas n	o Edital	e seus	anexos, cur	npre
plenamente os requisitos	de habilitação e que	até a _l	presente	data	inexistem	fatos
impeditivos para sua ha	bilitação no certame, ci	iente da	a obriga	torieda	ade de dec	larar
ocorrências posteriores;						
2. Que não emprega men	or de 18 anos em trabalh	o noturr	no, perig	oso ou	insalubre e	não
emprega menor de 16 anc	os, salvo menor, a partir d	e 14 and	os, na cor	ndição	de aprendiz	, nos
termos do artigo 7°, XXXIII,	, da Constituição;					
3. Que cumpre as exigên	cias de reserva de cargo	os para	pessoa c	om de	eficiência e	para
reabilitado da Previdência	Social, previstas em lei e e	m outra	s normas	espec	íficas.	•
	•			•		
Local e data.						

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2025

PREÇOS Nº 052/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de

uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

A Empresa	, inscrita ı	no CN	PJ sob o nº	2		
sediada na	, por interméd	io de	seu repres	entant	te legal o(a)	Sr.(a)
	, portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
	e do CPF nº				, DECl	_ARA
Micro empreendedor Indezembro de 2006, esta nos art. 42 a 49 e por nã do art. 3º da Lei Compler Declara ainda que no celebrou contratos com	e se enquadra como Microe dividual nos termos do art. Indo apta a fruir dos benefo se enquadrar em nenhum mentar nº 123 de 14 de deze ano-calendário de realizaça Administração Pública cujo para fins de enquadrament bservância desse limite.	3º da ícios e a das embro ção do os valo	Lei Comp e vantagen vedações lo de 2006. esta licitaç ores somac	lemen s legal egais i ão, es los ext	tar 123, de 1 Imente instit mpostas pelo sta empresa trapolem a re	14 de uídas o § 4º não eceita
Local e data.						

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)